

DECRETO N.º 5977, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Estado do Rio de Janeiro
Decreto N.º 5977 de 03/08/2022
PUBLICADO em 04/08/2022 jornal
Diário oficial - Carmo pag. 22
Edição N.º 0299 / 2022

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do Plano de Amortização do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carmo/RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei nº 2.066 de 22 de novembro de 2019, Art. 43, § Únicoº,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Plano de Amortização das obrigações com benefícios do Plano Financeiro do CARMOPREV, em 06 (seis) parcelas mensais.

Art. 2º - Os valores dos Aportes tiveram início através da Lei Municipal nº 1.368 de 14 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, e serão reajustadas mensalmente de acordo com a variação do Índice INPC, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º - As obrigações dos Aportes do Plano Financeiro estão previsto no § Único do artigo 40, da Lei nº 2.066 de 22 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo, 03 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal


SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal